

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 1531/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E A EMPRESA R M C DE SALES –
ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Paragominas/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAGOMINAS/PA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) n.º 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, n.º 100, Bloco: I (entre Rua: Bacabal e Rua: Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representada pela Srª. **AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER**, brasileira, portadora do CPF n.º 023.526.525-02 e Carteira de Identidade de n.º 975924206 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Salinópolis n.º 238, Bairro: Angelim, Paragominas/PA, CEP 68.626-353, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **R M C DE SALES**, inscrita no n.º CNPJ/MF sob o n.º 42.099.831/0001-02, localizada à Rua 13, Quadra 25, n.º 06, Lote Alto do Jaguarema, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, neste ato representado pelo Sr. **RONALD MAURICIO CHAVES DE SALES**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, nascido em 19/01/1977, portador do RG de n.º 655620966 SEJUSP/MA e do CPF sob n.º 749.103.883-20, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na Rua 13 Quadra 25, n.º 6, LOT Alto do Jaguarema, Aracagy, CEP 65110-000, doravante denominada **CONTRATADA** convencionam, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n.º 007/2022 - CCLC, e do Processo n.º 235/2021, homologada em 18/02/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 005 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico n.º 007/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n.º 235/2021.

1.5. Das normas de execução, a Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. Constitui-se objeto de instrumento a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – CCLC – ARARI - MA”**, atendendo a discriminação contida no Anexo I, do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Paragominas/PA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;
- h) Entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber a Leis do Consumidor;
- i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO:

4.1. O contrato terá sua vigência de 05 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2023, a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º e inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

5.2. A entrega dos EQUIPAMENTOS deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I, Bairro: Cidade Nova (entre à Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Cep: 68.625-410, Paragominas/PA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2. **VALOR** - Mensal - R\$ 1.499,25 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); Valor de 12 meses - R\$ 17.991,00 (dezesete mil, novecentos e noventa e um reais).

Item	Descrição	quant.	franquia	Vlr. Unit.	Vlr. Total/MÊS	Vlr. Total/12 meses
1	Locação – Impressora multifuncional Laser A4 Monocromática – TIPO 01 – Função: Impressão/Cópia/Digitalização; Tecnologia: laser; Velocidade mínima para impressão de 43 PPM em A4; Processador: no mínimo 800 MHz; Memória: no mínimo 512 MB; Interface Padrão: 1000Base-T/100Base-TX/10- Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n), NFC1 Wi-Fi Direct Connection. Bandeja de Entrada: no mínimo	5	5.000	R\$ 299,85	R\$ 1.499,25	R\$ 17.991,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

550 Folhas; Saída de papel: no mínimo 100 Folhas; Gramatura: 60 a 199 g/m²; Frente e verso Automático Alimentador de originais (ADF): capacidade para até 50 Folhas Resolução de impressão: no mínimo 1200 x 1200 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal de 150.000 páginas; Linguagem de impressão: UFR II LT, PCL5e/6, Adobe PS 3. Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Impressão Segura: Sim. Valor excedente a franquia R\$ 0,07(sete centavos) Resolução de impressão: no mínimo 1200 x 1200 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal de 150.000 páginas; Linguagem de impressão: UFR II LT, PCL5e/6, Adobe PS 3. Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Impressão Segura: Sim. Valor excedente a franquia R\$ 0,07(sete centavos)					
	R\$ 1.499,25	R\$ 17.991,00			

Handwritten: 150
Stamp: RECEBIDO

6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de serviço do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Paragominas/PA**, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes, da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO:

8.1. O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do Contrato, observando a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

9.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor **João Paulo Oliveira Gonçalves**, matrícula nº 1123851, nomeado através da Portaria nº 01/2021, datada de 27 de Janeiro de 2021 e Publicado em 24 de Setembro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas para execução dos serviços, objeto deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.2 EXERCÍCIO 2022:

10.3 Atividade 0701.081220009.2.015 Operacionalização das Ações da Secretari de Assistência Social

10.4 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10.5 Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.598,20

10.6 Fonte de Recurso: FMAS

10.7 Valor a empenhar em 2022: R\$ 899,55 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

10.8 Valor a ser empenhado em 2023: R\$ 2.698,65 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

10.9 Atividade 0701.082440009.2.035 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras - PAIF

10.10 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10.11 Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.794,60

10.12 Fonte de Recurso: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0

10.13 Valor a empenhar em 2022: R\$ 2.698,65 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

10.14 Valor a ser empenhado em 2023: R\$ 8.095,95 (oito mil, noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

10.15 Atividade 0701.082430009.2.026 Operacional. das Ativid. dos Centros de Ref. Espec. de Assist. Social - CREAS

10.16 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10.17 Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.598,20

10.18 Fonte de Recurso: FMAS

10.19 Valor a empenhar em 2022: R\$ 899,55 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

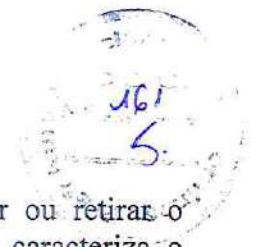
10.20 Valor a ser empenhado em 2023: R\$ 2.698,65 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS:

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de Aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

12.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não manter a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Paragominas/PA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**



E, por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paragominas/PA, 05 de outubro de 2022.

AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 14.488.963/0001-90
CONTRATANTE

R M C DE SALES – ME
RONALD MAURICIO CHAVES DE SALES
CNPJ/MF Nº. 42.099.831/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2022-00007
CARONA Nº A/2022-00012
CONTRATO Nº1531/2022



OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – CCLC – ARARI - MA”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376142	LOCAÇÃO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4 MONOCROMÁTICA - TIPO 01 - MARCA.: CANON FUNÇÃO: IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA: LASER VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO DE 43 PPM EM A4 PROCESSADOR NO MÍNIMO 800 Mhz MEMÓRIA: MÍNIMO 512 MB INTERFACE PADRÃO: 1000 BASE - T, WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B / G / N), NFC1 WI-FI DIRECT CONNECTION. BANDEJA DE ENTRADA: NO MÍNIMO 550 FOLHAS SAÍDA DE PAPEL: MÍNIMO 100 FOLHAS GRAMATURA: 60 A 199 G/M2 FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO ALIMENTADOR DE ORIGINAIS (ADF): CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 1200X1200 DPI CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 150.000 PÁGINAS LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: UFR II LT, PCL5E/6, ADOBE PS 3.TENSÃO DE 220V OU PROVIDENCIAR UM CONVERSOR DE ENERGIA DE 110V IMPRESSÃO SEGURA - SIM. VALOR EXCEDENTE A FRANQUIA R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS).	UNIDADE	5,00	3.598,200	17.991,00
				VALOR GLOBAL R\$	17.991,00

Paragominas/PA, 05 de outubro de 2022.

AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 14.488.963/0001-90
CONTRATANTE

R M C DE SALES – ME
RONALD MAURICIO CHAVES DE SALES
CNPJ/MF Nº. 42.099.831/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: